

# FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE EXTREMA

#### Do Conselho Superior

ART. 11 - O Conselho Superior é o órgão máximo de deliberação coletiva que estabelece a política da FAEX em matéria de administração, de finanças, de ensino, de pesquisa e de extensão, nos limites deste Regimento e do Estatuto da Mantenedora.

### **ART. 12** - Compõem o Conselho Superior:

- I- Diretor Geral da FAEX, que o preside;
- II- Diretor Acadêmico da FAEX;
- **III-** Diretor de Desenvolvimento Institucional;
- IV- Diretor Administrativo;
- V- Coordenador de cada Curso de Graduação;
- VI- Secretária Acadêmica;
- VII- Coordenador da Pós-Graduação;
- VIII- Representante Docente eleito;
- IX- Representante Discente eleito;
- **X-** Representante da Mantenedora;
- XI- Representante Técnico-Administrativo;
- XII- Representante da Comunidade.
- § 1° Os membros indicados nos incisos I até VII têm seu mandato coincidente com o mandato de suas respectivas funções.
- § 2º Os membros referidos no inciso VIII e IX são escolhidos por seus pares, tendo mandato de 2 (dois) anos, enquanto no pleno exercício de suas funções, permitida a recondução.
- § 3º Os membros referidos no inciso X até XII, é indicado pelo Presidente da Mantenedora para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.
- § 4º Nas faltas e impedimentos do Diretor Geral, o Diretor Acadêmico o substitui na presidência do Conselho Superior e, na ausência deste, o Diretor de Desenvolvimento Institucional e na falta deste o Coordenador de Curso mais antigo da Instituição e em havendo empate o mais idoso.
- § 5º A nomeação dos membros do Conselho Superior ou qualquer alteração na sua composição será realizada por ato administrativo do Diretor Geral da FAEX, nos termos deste Regimento.
- § 6º As reuniões regulares do Conselho Superior serão convocadas pelo Diretor Geral, sempre de acordo com a necessidade.
- § 7º As reuniões serão instaladas somente com o *quorum* mínimo de 5 (cinco) membros.





## FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE EXTREMA

§ 8º - As decisões serão sempre por maioria simples de votos, sendo que o Presidente só vota no caso de empate.

### **ART. 13** - Ao Conselho Superior compete:

- **I-** estabelecer as diretrizes e políticas norteadoras das atividades da FAEX;
- II- aprovar e encaminhar à Mantenedora a proposta orçamentária de cada exercício, a abertura de créditos adicionais e a prestação anual de contas apresentadas pela Diretoria com base nas propostas orçamentárias dos órgãos da FAEX;
- III- aprovar a celebração de convênios, intercâmbios, acordos de cooperação mútua e contratos para desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, para encaminhamento à Mantenedora;
- IV- elaborar e reformular o Regimento Interno do Conselho Superior e aprovar os dos colegiados dos Cursos e as normas gerais de funcionamento dos órgãos que integram a FAEX;
- V- conhecer e julgar as representações e os recursos de atos enviados pelos Colegiados dos Cursos;
- **VI-** exercer o poder disciplinar, originariamente ou em grau de recurso, na forma deste Regimento;
- VII- decidir, na forma de legislação vigente, a conveniência de incorporar, criar, desmembrar e extinguir Cursos de: Graduação, Pós-Graduação e de Extensão, mediante autorização dos órgãos próprios do Ministério da Educação;
- **VIII-** decidir, originariamente ou em grau de recurso, sobre atos e decisões de qualquer órgão ou membro da Diretoria da FAEX, na hipótese de contrariarem os textos legais, o Estatuto da Mantenedora e o presente Regimento;
- **IX-** instituir comissões permanentes ou temporárias para estudar problemas específicos;
- X- homologar as propostas de alteração do número de vagas nos Cursos de Graduação presenciais e a distância, para encaminhamento ao MEC, na forma da lei;
- **XI-** aprovar o Estatuto e Regimento dos Diretórios Acadêmicos;
- **XII-** elaborar as normas gerais para os processos eleitorais dos órgãos das FAEX e instituir comissões eleitorais:
- **XIII-** aprovar a criação de órgãos suplementares e homologar a indicação de responsáveis, para encaminhamento à Mantenedora;







### FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE EXTREMA

- **XIV-** providenciar o tombamento dos bens patrimoniais da Mantenedora colocados à disposição da FAEX e realizar inventário anual;
- **XV-** decidir quanto à criação ou dissolução dos Diretórios Acadêmicos, quando suas atividades não estiverem em consonância com os objetivos para os quais foram instituídos;
- **XVI-** emitir parecer e formular indicações sobre assuntos levados à discussão, sendo facultado ao Presidente do Conselho Superior a escolha de um relator, com antecedência, dentre os membros do Conselho;
- **XVII-** examinar e homologar decisões e atos administrativos da Diretoria que tenham sido tomadas em caráter de urgência ou em condições especiais *ad referendum*do Conselho Superior;
- **XVIII-** homologar os projetos discentes do programa de Iniciação Científica, determinando o número de bolsas a serem concedidas e fixando o seu valor;
- **XIX-** exercer as demais competências previstas em lei, no Estatuto da Mantenedora e no presente Regimento;
- **XX-** resolver os casos omissos deste Regimento, no âmbito de sua competência.